

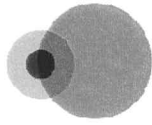
PROPOSTA N.º16/2016

Exmos. Membros do executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pela alínea o) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. A Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), entre outros fins, tem por missão contribuir para a promoção da democratização da cultura e da educação e das demais condições para que a educação de crianças e jovens, nomeadamente através da intervenção comunitária realizada pelos fregueses, na prossecução da igualdade de oportunidades, superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva da sua população freguesa;
- III. A Associação de Beneficência Casas São Vicente de Paulo – ABCSVP é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), criada pela Província Portuguesa das Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, tem como sede Av. Marechal Craveiro Lopes, n.º10, na freguesia de Alvalade, há mais de 30 anos. O seu objetivo é o apoio a crianças e jovens, o apoio à família e a proteção na



ALVALADE

Junta de Freguesia

velhice e invalidez;

- IV. Neste âmbito, a ABCSVP solicitou à Junta de Freguesia de Alvalade, a cedência do autocarro para transportar pessoas idosas que frequentam as atividades desta instituição, numa viagem de peregrinação a Fátima;
- V. O pedido de cedência de transporte com o autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade conduzido pelo Sr. Motorista, refere-se ao dia 07 de fevereiro de 2016, das 07h30 às 18h30m;
- VI. Do presente pedido de apoio não financeiro, a data indicada coincide com a disponibilidade do autocarro da JFA;
- VII. O presente pedido de apoio não financeiro foi devidamente solicitado através de formulário adequado (Anexo II do RAAFA) e registado com o nº 62, que deu entrada nos serviços de secretaria a 13 de janeiro de 2016;
- VIII. O referido apoio não financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 02.02.10, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

Nestes termos, e ao abrigo da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, *maxime* na alínea v) do nº 1 do artigo 16.º, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que aprove o **apoio não financeiro até um máximo de 352,80€ (trezentos e cinquenta e dois euros e oitenta cêntimos)**, o que correspondente ao cálculo da importância definida por km ($330\text{Km} \times 0,70\text{€} = 231\text{€}$), o serviço de motorista ($80\text{€} + \text{Almoço} - 15\text{€} = 95\text{€}$), acrescido do valor das portagens (26,80€), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade.

Lisboa, em 18 de janeiro de 2016

A Vogal da Ação Social e Habitação, Saúde e Igualdade

Rosa Lourenço